
A Economia e o Social: da Tensão à Reforma Política das Sociedades Contemporâneas

The economy and social: from tension to political reform of contemporary societies

Leno Francisco Danner¹

Resumo: Este artigo procura interpretar a crise socioeconômica hodierna como reascendendo a discussão em torno ao tipo de relação a ser estabelecida entre o social, o político e o econômico, que demarcou os conflitos entre liberalismo clássico e socialismo acerca da compreensão dos fundamentos das sociedades modernas e da práxis sociopolítica instaurada por elas. Nesse sentido, tal crise socioeconômica colocaria novamente, na ordem do dia, a pergunta pelo fenômeno da modernização, em seus vieses social, político, cultural e econômico, bem como pela sua dependência recíproca, adquirindo, a partir das três últimas décadas do século XX, nos embates teórico-políticos entre social-democracia e neoliberalismo acerca do sentido do Estado de bem-estar social e dos direitos sociais de cidadania, seu grande mote e centro dinamizador: no caso da social-democracia, estava em jogo a afirmação do caráter normativo do social, da função diretiva do político no que tange à evolução da sociedade e da vinculação social da economia; no caso do neoliberalismo, buscava-se retomar uma compreensão de esfera econômica enquanto caracterizada por uma lógica autorreferencial, não-política e não-normativa, que apontaria para um modelo de Estado mínimo. A tese que se procurará defender consiste em que a tensão sociopolítica pela qual passam nossas sociedades somente pode ser resolvida no momento em que se enfatiza tanto o Estado de bem-estar social quanto o modelo representado pelos direitos sociais de cidadania, ou seja, quando se instaura uma profunda ligação entre o social, percebido enquanto horizonte normativo, o político, que se torna o centro diretivo da evolução social, e o econômico, enquadrado pelas necessidades normativas advenientes do social e, por causa disso, passando a estar socialmente vinculado.

Palavras-Chave: Crise Socioeconômica; Social-Democracia; Neoliberalismo; Estado de Bem-Estar Social; Modernidade.

Abstract: the paper pretends to interpret the current socioeconomic crisis as relighting the discussion on comprehensions of relationship between social, political and economic spheres

¹ Professor de Filosofia e de Sociologia na Universidade Federal de Rondônia; Doutor em Filosofia pela PUCRS. E-mail: leno_danner@yahoo.com.br

that streamlined the conflicts between classical liberalism and socialism about the understanding of the foundations of modern societies and social-political praxis established by them. Therefore, such socioeconomic crisis makes actual again the question of modernization, in its social, political, cultural, and economical aspects, as well as its mutual dependency, taking its mote and political dynamics in the last three decades of 20th century with the theoretical-political clashes between Social-democracy and Neoliberalism about the sense of welfare State and social rights: Social-democracy affirms the normative constitution of social, the political direction of the evolution of society, and social linking of economy; Neoliberalism defends the recapture of a comprehension of economic sphere as characterized by an self-referential, non-political, and non-normative logic, that would point to a minimal State. The thesis of this paper is that the sociopolitical tension that our societies pass today only can be resolved when it emphasizes both the welfare State and the model of social rights; in other words, when introducing up a deep ligation between the social, as normative horizon, the political, as directive center of social evolution, and the economical, as socially linked.

Keywords: Socioeconomic Crisis; Social-Democracy; Neoliberalism; Welfare State; Modernity.

Considerações Iniciais

Este texto procura interpretar a crise socioeconômica hodierna como reascendendo a discussão em torno ao tipo de relação a ser estabelecida entre o social, o político e o econômico, que demarcou os conflitos entre liberalismo clássico e socialismo acerca da compreensão dos fundamentos das sociedades modernas e da *práxis* sociopolítica instaurada por elas. Nesse sentido, tal crise socioeconômica colocaria novamente, na ordem do dia, a pergunta pelo fenômeno da modernização, em seus vieses social, político, cultural e econômico, bem como pela sua dependência recíproca, adquirindo, a partir das três últimas décadas do século XX, nos embates teórico-políticos entre social-democracia e neoliberalismo acerca do sentido do Estado de bem-estar social e dos direitos sociais de cidadania, seu grande mote e centro dinamizador: no caso da social-democracia, estava em jogo a afirmação do caráter normativo do social, da função diretiva do político no que tange à evolução da sociedade e da vinculação social da economia; no caso do neoliberalismo, buscava-se retomar uma compreensão de esfera econômica enquanto caracterizada por uma lógica autorreferencial, não-política e não-normativa, que apontaria para um modelo de Estado mínimo. A tese que se procurará defender consiste em que a tensão sociopolítica pela qual passam nossas sociedades somente pode ser resolvida no momento em que se enfatiza tanto o Estado de bem-estar social quanto o modelo representado pelos direitos sociais de cidadania, ou seja, quando se instaura uma profunda ligação entre o social, percebido enquanto horizonte normativo, o político, que se torna o centro diretivo da evolução social, e o

econômico, enquadrado pelas necessidades normativas advenientes do social e, por causa disso, passando a estar socialmente vinculado.

1. Estes primeiros anos do século XXI estão sendo marcados por uma grave crise que afeta o processo de acumulação capitalista e que, por causa disso, serve de mote, nas posições neoconservadoras, para uma espécie de enquadramento do social, por meios administrativos, de modo a viabilizar uma retomada daquele processo (conforme significado pela ideia de uma *política de austeridade*). Mas esta submissão do social ao econômico a partir do poder administrativo pode ser feita a bel-prazer? E essa defesa neoconservadora de uma centralidade do econômico, que englobaria o social e orientaria o poder político, não é reflexo de uma compreensão reducionista da modernização ocidental? Por fim, como pensar uma inversão da posição neoconservadora, inversão essa que seria marcada pela primazia do social, percebido como horizonte normativo que colocaria o político enquanto instância diretiva da evolução da sociedade e, nesse caso, como regulador das relações de produção, que passariam a ser orientadas com base em interesses generalizáveis, normativamente fundados e oriundos do mundo da vida?

Eu defenderei, neste artigo, escorado nestas questões, dois argumentos. O primeiro deles diz respeito à necessidade de compreender-se corretamente o processo de modernização para, com isso, determinar-se quais as especificidades, os pontos de ligação e as fronteiras específicas aos âmbitos social, político e econômico. Penso, em relação a isso, que o neoconservadorismo, redivivo enquanto alternativa à atual crise socioeconômica, enfatiza novamente uma compreensão da modernidade calcada na centralidade e no caráter autorreferencial e privado das relações de produção, que, pela sua amplitude, definiriam o sentido do social e, como consequência, enquadrariam o poder político com vistas à legitimação e à reprodução das relações econômicas – que, por causa disso, não apenas ficariam desligadas do horizonte normativo representado pelo social, senão que o determinariam ferreamente, submetendo-o aos imperativos sistêmicos da esfera econômica. O segundo argumento, por sua vez, refere-se à necessidade de reconsiderar-se o processo de modernização a partir da íntima imbricação entre as esferas social, política e econômica, o que significaria dizer que o

social, percebido enquanto normativamente definido, colocaria o poder político como instância diretiva da evolução social, que orientaria, com base em interesses generalizáveis advindos do mundo da vida (que efetivamente é o verdadeiro sentido do social), a própria produção da riqueza. Neste último quesito, como penso, está o verdadeiro ponto a ser considerado no que tange à compreensão e à resolução da crise socioeconômica, que afeta primordialmente não o processo de acumulação, mas sim a reprodução normativa do mundo da vida.

Desse modo, quando se tem em mente essas duas posições no que se refere à compreensão e à resolução da crise socioeconômica hodierna, quando se as percebe enquanto posições teórico-políticas direcionadas à própria definição do processo de modernização, tem-se condições, como acredito, de reafirmar, contra o neoconservadorismo, um modelo de Estado de bem-estar social interventor e compensatório, fundado exatamente na normatividade disso que Habermas chamou com propriedade de *mundo da vida* (cf. HABERMAS, 2001, Vol. II, p. 167), que, por causa disso, contrapor-se-ia ao *laissez-faire* retomado pelo neoconservadorismo. A crise socioeconômica passaria a ser compreendida e pensada a partir das necessidades normativas de reprodução do social, contrariamente a uma posição de *laissez-faire*, para quem há uma autorreferencialidade do econômico que instaura fronteiras intransponíveis entre o social, o político e o econômico, travando qualquer possibilidade de contato recíproco e, na verdade, no que diz respeito às relações de produção, entendendo-as como fazendo parte da esfera privada, não-política, fechadas tanto à normatividade do social quanto à diretiva política congregada no Estado e por ele realizada.

Ora, é no combate a tal compreensão reducionista das relações de produção que uma posição teórico-política de esquerda encontra seu sentido, de modo a enfatizar a concepção de uma *modernidade integral*, na qual a ligação entre os âmbitos social, político e econômico estrutura-se a partir da centralidade do social, definido normativamente (a ideia do social como mundo da vida), afirmando o poder político congregado no Estado como a instância diretiva por excelência da evolução social e as relações de produção enquanto sendo delimitadas e enquadradas com base nos interesses

generalizáveis advindos do social e realizados politicamente. Quer dizer, uma modernidade integral significa a definição do social como mundo da vida, como horizonte normativo; a afirmação do político enquanto instância diretiva da evolução social (o que reafirma o papel interventor e compensatório do Estado); e o enraizamento das relações de produção no mundo da vida, na medida em que são necessárias para a reprodução daquele e, portanto, devendo ser definidas a partir de interesses generalizáveis.

2. A *noção de modernidade* é cara para o pensamento filosófico-político que se desenvolve a partir de fins do século XVIII em diante. Ela esteve presente em todas as lutas sociais que, desde esse período, transformaram-se em genuínas lutas políticas com vistas à derrubada do *status quo* tradicional, escorado em concepções metafísico-teológicas dos mundos natural e social. Isso é válido tanto para o liberalismo clássico quanto para o socialismo, haja vista que ambos partem do pressuposto de que estes novos tempos, inaugurados teórica e praticamente por pensadores e por movimentos sociais que contrapunham-se radicalmente ao absolutismo, são caracterizados pelo advento da liberdade e da igualdade entre todos os homens. Interessantemente, liberalismo e socialismo possuem em comum um mesmo móbil no que tange à própria compreensão da ordem sócio-política *moderna*: esta é instaurada a partir de lutas sociais que tomam o aspecto de verdadeira luta política, transformando os fundamentos das instituições vigentes e orientando-as a partir daqueles interesses sociais que embasaram tais movimentos emancipatórios. A ideia de emancipação, tão importante às lutas sócio-políticas modernas, justificou-se, por conseguinte, a partir da normatividade ínsita ao social, a partir do clamor lançado pelos interesses generalizáveis advenientes do mundo da vida rumo aos poderes institucionalizados. Quer dizer, conforme penso: a modernidade afirma-se como sendo marcada pela primazia do horizonte normativo constituído pelo social, que orienta o poder político com base nos interesses generalizáveis lá formulados e, com isso, coloca-o como o instrumento de uma transformação social abrangente, que envolve praticamente todos os âmbitos da sociedade. A modernidade, com efeito, estabelece o poder político enquanto instância diretiva por excelência da evolução social exatamente porque afirma a primazia do social, compreendido como mundo da vida, como horizonte

normativo que enquadra e determina o sentido das instituições. E isso é muito interessante: da modernidade tem-se a consolidação de uma ordem sócio-política *fundada normativamente*, que apenas teria validade no momento em que a sociedade civil, enquanto mundo da vida, embasasse a constituição das instituições, dos poderes políticos diretivos da sociedade.

Nesse sentido, os estudos de Habermas acerca de um tipo ideal de esfera pública burguesa, que se consolida entre fins do século XVIII e início do século XIX, e que foi apropriado, depois, pelos movimentos proletário-socialistas, representam o exemplo mais claro de que, na modernidade ocidental, o social foi alçado ao centro da *práxis* teórico-política revolucionária, que seria dinamizada exatamente pelos impulsos normativos advenientes deste rumo ao Estado, rumo à arena política sintetizada pelo poder parlamentar-administrativo (cf. HABERMAS, 1984). O processo de democratização progressiva das sociedades ocidentais, a partir do século XIX, seguiu esse caminho, na medida em que os impulsos políticos e culturais provenientes de movimentos sociais e de iniciativas cidadãos, calcados na normatividade da sociedade civil e em sua força política emancipatória, adentraram, por meio da constituição de uma esfera pública radicalmente crítica do poder, na própria estrutura administrativo-partidária, modificando-a desde as bases e, com isso, democratizando-a.

Ora, a centralidade do social significa que o poder político somente encontra respaldo na medida em que escora-se nos interesses normativamente definidos do mundo da vida, de modo a que esse poder, de um lado, perca seu fundamento metafísico-teológico absoluto – que lhe conferiria uma legitimidade em si e por si mesmo, bem como lhe daria autonomia e precedência frente à sociedade civil – e tendo, por causa disso, de justificar-se permanentemente junto ao corpo de cidadãos; e, de outro lado, que ele tenha reafirmada sua importância em termos de diretiva política da sociedade, enquanto instrumento e arena que a sociedade civil politizada utiliza para definir seja os critérios, seja as medidas para a sua própria evolução, *justificando-as moralmente a partir de um processo público inclusivo e permanente de deliberação*. Para os pensadores e movimentos sociais modernos, para a cultura burguesa que se consolida, entre os séculos XVIII e XIX, contra o Antigo Regime, o poder está

ligado umbilicalmente ao mundo da vida, à sociedade civil burguesa, normativamente definido e compreendido; e é um instrumento direcionado à transformação política da sociedade. A dinâmica da *práxis* teórico-política moderna, assim, fica desenhada de maneira clara, tanto por parte do liberalismo quanto por parte do socialismo então nascente: ela parte do social, entendido como mundo da vida, *para* o poder político, orientando-o e colocando-o como a instância política por excelência, a quem caberia a prerrogativa em termos de evolução da sociedade – sendo que esse mesmo poder político somente seria legítimo, conforme já se disse acima, quando estivesse normativamente justificado, respaldado, umbilicalmente radicado na sociedade civil enquanto esfera politizada, verdadeira detentora do poder político, efetiva guardadora da validade desse mesmo poder político.

3. Mas a semelhança entre o liberalismo e o socialismo no que diz respeito à compreensão da relação entre o social e o político pára por aqui. *Sua grande divergência relaciona-se diretamente ao entendimento que cada posição tem acerca do significado do social.* Argumento, por conseguinte, que é na compreensão do social que o processo de modernização recebe, nestas posições, acentos diferenciados, de modo que, em última instância, a própria ênfase no tipo de relação que deve ser estabelecida entre o social e o político é construída no momento mesmo em que o significado do mundo da vida e sua relação com o poder é posto na ordem do dia. Desse modo, pode-se entender a própria ênfase, no caso do liberalismo, no pólo sintetizado pelo capital ou pelas relações de produção e, no caso do socialismo, no pólo sintetizado pelo trabalho, enquanto representando diferentes e contrastantes perspectivas em relação às quais a interação entre o social e o político, bem como a própria constituição desse poder político, deveriam ser pensadas.

Com efeito, é própria do liberalismo político e econômico clássico a afirmação de que o social é uma esfera privada, apolítica, pressuposta pelo conceito de direitos individuais fundamentais, sintetizados na figura do burguês. Estes direitos, que Locke denominou de *propriedade*, (a) instauram uma área da vida social que é irredutível à ingerência externa e que segue regras específicas, dinamizadas pelo próprio individualismo; (b) direcionam-se à afirmação das relações de produção, também entendidas enquanto parte da

esfera privada (e englobadas pelo conceito de propriedade), como definindo as linhas gerais da evolução social; (c) enfatizam o individualismo como o móbil de qualquer diferenciação social, em termos de *status quo*, que encontraria no trabalho o respaldo para tal diferenciação, já que, por meio deste, cada indivíduo desenvolveria suas capacidades pessoais e, de acordo com o grau em que esse desenvolvimento acontecesse, conseguiria um lugar específico no que se refere à estratificação social; (d) submetem o poder político ao conteúdo normativo expresso por essa compreensão de direitos individuais fundamentais, que, por causa disso, fica orientado para a defesa e a promoção dos fatores jurídico-políticos necessários ao desenvolvimento daquela esfera privada (cf. LOCKE, 2001, p. 81-82, e p. 97-112, e p. 213-234; SMITH, 1999a, p. 263 e seguintes; SMITH, 1999b, p. 315; HABERMAS, 2003, Vol. II, p. 294).

Nesse sentido, no liberalismo clássico, o social, compreendido enquanto esfera de vida privada, marcada pelas relações de produção, pelo trabalho e pelo individualismo, é desligado do político, na medida em que, conforme defendeu posteriormente Adam Smith, as relações de produção – ou a propriedade, no sentido lockeano – possuem uma autorreferencialidade, uma lógica específica, não-política, e isso por fazerem parte da sociedade civil entendida como esfera privada, ou seja, o mundo da vida liberal enquanto esfera privada e apolítica, burguesa no seu sentido mais lato (cf.: HEGEL, 1988, § 13, p. 175, e p. 389; MARX, 2006, p. 13-24; HELD, 1989, p. 11-55; MACPHERSON, 1972). Ora, tal lógica autorreferencial foi significada por Adam Smith exatamente a partir dos seus conceitos de *laissez-faire* e de *mão invisível*, que apontariam para o horizonte constituído pelas relações de produção enquanto sendo delineado por uma espécie de evolução que aconteceria a partir da persecução dos interesses individuais, por parte de cada indivíduo e a partir de seu trabalho. Daqui, na verdade, a estratificação social e, por conseguinte, a instauração das instituições encontrariam seu sentido. A ideia de um Estado restrito à justiça comutativa e contratual justifica-se, nesse contexto, por causa da afirmação de que a *ordem econômica* (relações de produção), ao ser dotada de uma lógica autorreferencial específica e não-política, que seria violada se mecanismos alienígenas a invadissem, *tem condições de dinamizar internamente* sua própria evolução equilibrada, gerando uma

distribuição equitativa do produto social e uma estratificação social paritária que são definidas pela meritocracia pura e simplesmente, elidindo qualquer poder de classe que pudesse definir de maneira desigual e autoritária essas diferenciações sociais e a orientação do poder (cf. SMITH, 1999a, p. 94-95; SMITH, 1999b, p. 668). Por isso mesmo, ao Estado caberia a realização da justiça punitiva, no sentido de proteção dos direitos individuais fundamentais e de garantia do respeito e do cumprimento dos pactos jurídicos, da ordem jurídica liberal enquanto esfera privada. A evolução social, em se garantindo tais aspectos técnicos, seria detonada pela própria lógica interna das relações de produção. Note-se, neste caso, que a evolução da sociedade depende da – e é causada pela – lógica autorreferencial das relações de produção, que permite a instauração de instituições, de valores e de regras que, no fim das contas, *são as mesmas* utilizadas na sociabilidade de uma maneira mais geral – incluindo-se a própria questão da estratificação social, que se consolida a partir das atividades econômicas e das diferenciações que os indivíduos adquirem entre si a partir destas mesmas atividades.

Isso é importante: para o liberalismo clássico, de Locke e de Smith, o social não apenas é dinamizado pelas relações de produção, senão que também é englobado por estas. Assim, o social passa a ser uma consequência do desenvolvimento das relações de produção *autorreferenciais*, que originam instituições e códigos que, por sua vez, tornam-se parte constituinte de nossa vida cotidiana e que se dirigem não apenas à regulação daquelas relações de produção, mas também de todas as outras áreas da vida social. Com isso, a dinâmica evolutiva fica atrelada, como venho afirmando, à lógica específica da esfera econômica: esta, por um lado, é orientada a partir de princípios internos, que não se confundem com e nem admitem diretiva política ou normatividade social; entretanto, por outro lado, *exatamente devido à afirmação de tal autorreferencialidade da economia*, é imperioso que a especificidade do econômico e suas necessidades enquadrem tanto o poder político quanto o horizonte social, porque, em caso contrário, haveria uma intervenção recíproca e uma íntima imbricação entre o econômico, o político e o social, separados em termos de modernização liberal. Esta *sui generis* configuração da economia capitalista – que, *ao mesmo tempo*, afirma sua autorreferencialidade, recusando intromissão

externa (política ou normativa) e delimitando a dinâmica social e a estruturação do político – deve-se ao fato de que uma ordem autorreferencial somente pode ser reproduzida ao longo do tempo *se influenciar as outras esferas* (no caso, o político e o social), se enquadrá-las a partir de suas (do econômico) necessidades internas, ao mesmo tempo em que recusa a intromissão externa em sua dinâmica interna. Ora, no caso do liberalismo clássico, as relações de produção definem o sentido do social e, então, a própria constituição do político e do Estado. Estando atrelado à lógica das relações de produção, a concepção de mundo da vida, em termos de liberalismo clássico, enquadra o poder congregado no Estado a partir da lógica autorreferencial do econômico, transformando-o em um Estado mínimo, que legitima, por meio da justiça contratual e comutativa (direito privado), as próprias relações de produção. No mesmo sentido, o direito privado, talhado à medida da lógica interna das relações de produção, impede às instituições a intromissão na lógica autorreferencial da propriedade em particular e da economia de uma maneira geral (ou, pelo menos, as trava ferreamente).

Nesse contexto, a principal crítica do marxismo e dos movimentos proletário-socialistas ao liberalismo clássico consistiu na desconexão entre revolução política e revolução social, na separação entre o social, o político e o econômico, desconexão essa instaurada por meio da afirmação da autorreferencialidade da economia e da submissão do social ao econômico (por meio da centralidade do direito privado calcado na defesa da propriedade, inclusive e principalmente da propriedade econômica), já que, nas posições marxistas, a atuação política dirige-se à transformação do social, das relações de produção, haja vista o fato de que o âmbito social somente pode ser dinamizado de forma normativamente justificada no momento em que esse mesmo social é percebido como sendo um horizonte mais abrangente do que este pressuposto pelo direito privado, calcado no fomento negativo dos direitos individuais fundamentais de matiz liberal. Com isso, o político apareceria ligado, determinado e direcionado ao social, e vice-versa – não há *práxis* política que não esteja orientada à transformação do social, assim como não se pode pensar as relações sociais a não ser enquanto relações de poder político (as relações sociais são relações marcadas pelo poder e, então, sempre

envolvem política). Nas posições marxistas, o social engloba a esfera econômica e as relações de poder ali originadas, politizando-as e, assim, colocando a política como o *médium* que perpassa essas mesmas relações, problematiza-as e resolve suas contradições. Para tais posições de esquerda, a ruptura liberal com o Antigo Regime afirmou correlatamente o individualismo (no sentido de direitos individuais fundamentais) e o universalismo (no sentido de igualdade jurídico-constitucional), mas não implicou em mudanças no que diz respeito ao sistema de estratificação social, haja vista que tanto a liberdade quanto a igualdade dependem, para sua efetividade, de transformações sociais, políticas, culturais e econômicas em sentido amplo, calcadas exatamente na afirmação do social enquanto horizonte normativo que delimita tanto o sentido do econômico quanto a orientação do poder político.

Ou seja, em relação a este último ponto, se o liberalismo clássico pôs por terra a estrutura social piramidal fundada no sangue, no lugar de nascimento, que definiria a evolução social do Antigo Regime, por outro lado instaurou o princípio do *status quo* exatamente na meritocracia do trabalho em termos de relações de produção, radicalizando-a a partir da defesa da autorreferencialidade da economia. Por isso, quando Marx afirma que, na sociedade comunista, o adágio “A cada um segundo suas necessidades” dará a tônica da distribuição do produto social, ele quer significar que o lugar que cada indivíduo ocupa na sociedade e mesmo suas capacidades pessoais não são importantes para delimitar a quantidade do produto social que ele receberá, ao mesmo tempo em que aponta para o caráter fictício e mesmo conservador da ideia liberal de uma lógica autorreferencial da economia. Note-se, aqui, a implosão da lógica de *laissez-faire*, que *necessita da meritocracia* para viabilizar a exploração do trabalho. Na verdade, a exploração do trabalho, móbil das relações de produção capitalistas e forma por excelência de promoção da produção do capital, somente pode ser bem-sucedida no momento em que algo como a ética do trabalho liberal-protestante, fundada na meritocracia do trabalho, determina o próprio sentido das relações de produção. E, ao determiná-lo, ela tem como consequência o fato de que a distribuição do produto social depende preponderantemente das capacidades desenvolvidas

por cada indivíduo, e não por alguma estrutura externa a essa característica específica do *espírito do capitalismo moderno* (meritocracia do trabalho).

Ora, se, para o liberalismo clássico, a dinâmica social dependeria do *laissez-faire* econômico, e se este seria marcado basicamente pela meritocracia do trabalho, então a distribuição do produto social não seria um problema político e nem uma questão externa ao econômico, mas sim determinada de maneira direta pela meritocracia da esfera econômica – aqui, o *laissez-faire* legitimaria uma distribuição social equitativa que dependeria apenas dessa meritocracia do e pelo trabalho, de modo que as regras internas ao âmbito econômico bastariam para reger a distribuição do produto social e mesmo, como consequência, o *status quo* (que advém basicamente da meritocracia do trabalho). Inclusive, em relação a este ponto, a ideia de um Estado mínimo, calcado no direito privado e marcado pela realização da justiça contratual e comutativa, não interfere em nada na dinâmica interna da economia, senão que a protege e a legitima (cf. MARX & ENGELS, 2008, p. 46-52). Ao contrário, para Marx e para os movimentos proletário-socialistas, a distribuição do produto social tanto é uma questão externa ao econômico (e, por isso mesmo, ligada às instituições sociopolíticas) quanto também implica em romper com a lógica da esfera econômica e com sua primazia, na medida em que as relações de produção fazem parte da esfera social e, por conseguinte, devem ser enquadradas a partir da normatividade e dos interesses generalizáveis que este mesmo mundo da vida lança à esfera política e à esfera econômica. Ou seja, em relação às posições de Marx e dos movimentos proletários a ela ligados: (a) a dinâmica das relações de produção depende da – e anda *pari passu* à – estruturação de instituições sociopolíticas, que legitimam-nas e estabilizam-nas; e (b) a transformação da lógica autorreferencial do âmbito econômico somente pode ser feita no momento em que o horizonte normativo representado pelo mundo da vida deixa de ser um apêndice das relações de produção e passa a ser o substrato das mesmas, enquadrando-as a partir de seus interesses generalizáveis e orientando a estruturação de instituições políticas em suas funções de regulação do econômico e de reprodução social. Como acredito, este embate entre uma compreensão liberal do mundo da vida e uma compreensão socialista do mesmo são fundamentais para pensar-se a

estruturação das sociedades democráticas no século XX, no que tange às relações a serem estabelecidas entre os âmbitos social, político e econômico, com os devidos acentos entre estes (cf. MANENT, 1990; BOBBIO, 1999; LOSURDO, 2006).

4. Nós somos herdeiros dessa disputa. A instauração das sociedades de bem-estar e a ampliação da democracia a partir da íntima imbricação entre *direitos individuais fundamentais*, *direitos políticos* e *direitos sociais*, a partir do século XX, romperam com a lógica autorreferencial da economia capitalista e, por conseguinte, romperam com a submissão do social ao econômico por meio do poder administrativo congregado no Estado. Com efeito, é própria das democracias sociais contemporâneas, cuja estrutura política é o Estado de bem-estar social, a afirmação de um conteúdo normativo a perpassar o conjunto dos direitos (direitos individuais, direitos políticos e direitos sociais). Este conteúdo normativo aponta para interesses generalizáveis que constituem o próprio sentido disso que se entende por Estado de bem-estar social, ou seja, trata-se da afirmação de que a instância política, fundada no conteúdo normativo adveniente do mundo da vida (ou do social), adquire centralidade no que tange à orientação da evolução social, devendo garantir a efetividade de *todo o conjunto dos direitos* (cf. HABERMAS, 1984, § 16, p. 177; HABERMAS, 1987, p. 118-119; HABERMAS, 2003, Vol. II, p. 175). Nesse sentido, o Estado de bem-estar social caracteriza-se pela *diretiva política da evolução social*, que, calcada nessa afirmação do conjunto dos direitos, enquadra as relações de produção com vistas à promoção do mundo da vida. Aqui está o verdadeiro significado da conciliação entre capital e trabalho levada a efeito nos marcos de uma democracia de massas, caracterizada pela imbricação entre os direitos individuais, os direitos políticos e os direitos sociais, cuja instância central, como disse, passa a ser o Estado de bem-estar social.

Há uma politização da esfera social, nas democracias de massa contemporâneas. A esfera público-política é afirmada enquanto o substrato dinamizador do poder político e lança clamores e temas que se dirigem para todos os âmbitos da sociedade, orientando a constituição e a atuação do poder administrativo congregado no Estado. Ora, essa politização do social, adveniente da afirmação de seu caráter normativo e de sua íntima vinculação

ao poder (afinal é aqui que a ideia de democracia torna-se efetiva ou é negada), implica em que se forme uma forte ligação entre os âmbitos social, político e econômico, que rompe com aquela separação estrita entre eles defendida pelo liberalismo clássico, solapando também a sua consequência mais imediata, a saber, a submissão do social às relações de produção e o enquadramento do poder político a partir das regras do *laissez-faire* e do direito privado, originadas da defesa liberal de uma autorreferencialidade do econômico. Tal é o significado, nas sociedades democráticas do século XX, do direito social, que, conforme sugere Habermas, acaba se tornando a *pedra angular* no que tange à avaliação do Estado e à diretiva política das relações de produção. Doravante, a legitimidade do poder já não pode ser avaliada pura e simplesmente, como pretendiam o liberalismo clássico e o neoliberalismo, pelo seu grau de intromissão em uma esfera econômica privada, mas sim a partir do grau de inclusão sócio-política possibilitado pelas instituições. E os indivíduos e grupos podem cobrar jurídico-politicamente essa *responsabilidade estatal* no que tange à efetividade dos direitos. Com isso, naturalmente, a esfera econômica não é mais, novamente como queriam o liberalismo clássico e mais atualmente o neoliberalismo, um âmbito privado, mas sim público, político, passível de enquadramento político e de orientação normativa.

A sociedade civil – que perde o sentido de uma esfera eminentemente econômica (conforme concebida em termos de modernidade e pelo liberalismo clássico) e ganha, no século XX, um enfático sentido político-cultural, direcionado à crítica e ao enquadramento do poder (cf. HABERMAS, 2003, Vol. II, p. 99) – é o novo árbitro, por assim dizer, do modo como a relação entre o social, o político e o econômico deve ser estruturada e levada a efeito. Essa sociedade civil politizada, marcada pela participação ativa de movimentos sociais e de iniciativas cidadãs frente ao poder político-administrativo, afirma aquela íntima imbricação entre os direitos individuais, políticos e sociais; e, desse modo, coloca, como venho dizendo, o conteúdo normativo do social e os interesses generalizáveis ali forjados enquanto o substrato do poder, que, por sua vez, instaura uma atuação política direcionada à pacificação das mazelas sociais geradas pelas relações de produção capitalistas. Porque essa é a novidade no que diz respeito à estruturação do poder político e do Estado, no

século XX, nas nossas democracias de massa: o poder político, em termos de relação entre esfera pública e administração burocrática, normativamente fundado, é colocado como a instituição condutora da evolução social; e o Estado passa a ter um papel pacificador das mazelas sociais e promotor da efetiva igualdade entre todos. Nessa novidade, evidentemente, ganha destaque a sociedade civil, que, por meio da esfera público-política, estabelece a centralidade do social e, doravante, torna-se o critério discriminador e estruturador do poder político em sua relação com o âmbito econômico. É da sociedade civil que efetivamente parte a ênfase em um poder político normativamente fundado e direcionado ao enquadramento do econômico com base em interesses generalizáveis advenientes do mundo da vida. Penso que esta configuração do poder político hodierno, escorado na normatividade oriunda do mundo da vida, dinamizado por uma esfera pública altamente politizada e orientado à realização de *todo o conjunto dos direitos* por meio do enquadramento das relações de produção (mas não somente delas, naturalmente), tornou-se a base da política contemporânea e definidor de todo o sentido e de todo o papel do Estado, de meados do século XX para cá.

No fim das contas, esse é o sentido do Estado de bem-estar social. Com efeito, o cerne do Estado de bem-estar social, como sugerem Habermas e Offe, consiste na dinâmica estabelecida por uma esfera pública radicalmente politizada, que orienta a *práxis* política e que estabelece um fundamento normativo e interesses generalizáveis enquanto as diretivas configuradoras não apenas da estruturação e da ação estatais, mas também da própria compreensão da relação entre o social, o político e o econômico – para não falar-se da própria orientação das programáticas políticas encabeçadas pelos partidos políticos, que não podem abstrair dessas exigências postas pela politização da sociedade civil (cf. OFFE, 1996, p. 3-30; HABERMAS, 1984; HABERMAS, 2003, Vol. II; HABERMAS, 1991, p. 19-32). No Estado de bem-estar social, a íntima imbricação entre os direitos individuais, os direitos políticos e os direitos sociais estabelece uma relação de complementaridade e de dependência entre eles que aponta para a noção de que um conjunto de direitos somente pode ser efetivo se os outros dois conjuntos são realizados correlatamente – ou seja, equiparação jurídica (direitos individuais) com igualdade política (direitos

políticos) e paridade social (direitos sociais), em uma relação absolutamente recíproca e dependente da consecução de todos os momentos.

Neste quesito, pode-se perceber que a grande tônica da dinâmica teórico-política contemporânea foi a *necessidade de democracia social e política*, quer dizer, a imperiosa consolidação de maior inclusão social e política dos indivíduos e dos grupos sociais como condição da avaliação positiva e mesmo da legitimidade seja do Estado e da política em particular, seja da sociedade de uma maneira mais geral. E essa compreensão da política e do Estado, enquanto instâncias diretivas da evolução social e pacificadoras das mazelas sociais, demarca a consolidação de uma cultura pública que efetivamente põe na política e no Estado a confiança e a *responsabilidade* no que diz respeito à realização de processos de integração material que resolvam os clássicos problemas de injustiça social e de ineficácia institucional da democracia política, garantindo uma igualdade substantiva entre todos, condição das liberdades e dos direitos individuais (cf. BOBBIO, 1996). A política e o Estado irremediavelmente estão comprometidos com a promoção do social, que passa a ser o horizonte definidor do seu (da política e do Estado) sentido e das suas (da política e do Estado) funções, apontando para o enquadramento das relações de produção a partir dos interesses generalizáveis lançados do social rumo ao político. E, neste caso, o âmbito político e seu braço institucional, o Estado de bem-estar social, passam a ser os defensores e o realizadores desses interesses generalizáveis.

Na verdade, o Estado de bem-estar social, ao ser dinamizado por uma esfera pública politizada, bem como ao ser delimitado em sua ação pela íntima imbricação entre os direitos individuais, os direitos políticos e os direitos sociais, rompe com a lógica autorreferencial da economia capitalista, exatamente por reconhecê-la como estando inserida no contexto mais geral representado pelo mundo da vida e, neste caso, como sendo configurada pelos interesses generalizáveis advindos daquele. Com isso, reconhece-se, em primeiro lugar, que as relações de produção representam o fator fundamental no que diz respeito à atribuição de *status quo*, na medida em que é na produção da riqueza que uma diferenciação importante entre os indivíduos e grupos consolida-se ao longo do tempo; em segundo lugar, então, entende-se a

progressiva diferenciação social entre esses indivíduos e grupos como *algo relacional, como processo social e envolvendo a sociabilidade de um modo amplo*, isto é, como originado de uma *relação social* de produção que pressupõe poder, em suas várias manifestações (econômica, política, cultural). Ora, isso rompe com o *laissez-faire* liberal, haja vista que, para esta posição, as relações de produção não seriam marcadas pela existência de poderes estruturais que originariam desigualdades ilegítimas ao longo do tempo (tais poderes estruturais, para o liberalismo, proviriam *de fora* – do Estado, por exemplo). Esses poderes estruturais e as desigualdades por eles geradas, entretanto, existem, dentro e fora do âmbito econômico, influenciando o maior acesso ou não a esses mesmos poderes estruturais (dinheiro, força administrativa, influência política, etc.). Por essa razão, o Estado de bem-estar passa a ser entendido enquanto instância democrática marcada pela diretiva política da evolução social, controlando essas forças estruturais presentes no seio da sociedade e garantindo processos equitativos de inclusão social, o que correlatamente viabilizaria a consolidação de processos mais efetivos de democracia política (cf. HOOK, 1999; KOLAKOWSKI, 1999; HARRINGTON, 1999). No século XX, o confronto entre uma alternativa teórico-política afirmadora da diretiva política da evolução social, calcada no Estado de bem-estar social, e uma alternativa que retoma o *laissez-faire* econômico a partir da defesa de uma autorreferencialidade da economia, como penso, constituiu a chave para entender-se a dinâmica teórico-política desenvolvida nesse período e legada a nós, neste início de século XXI.

Essa especificidade do século XX foi explicitada, em termos do pensamento político continental, nos confrontos entre social-democracia e neoliberalismo (cf. OFFE, 1984, p. 97-98, e p. 236-257; OFFE, 1985, p. 269-312; HABERMAS, 1997, p. 9-27, e p. 33-36, e p. 114-133, e p. 153-163, e p. 235-273; BOBBIO, 1986, p. 107-128; GIDDENS, 2000, p. 7; GIDDENS, 2001, p. 13; HAYEK, 1987, p. 74-85), levando mesmo, no caso do pensamento político norte-americano, a uma reformulação do liberalismo clássico (cf. RAWLS, 2005, p. 419-427; RAWLS, 2003, § 45, p. 210-211, e § 52, p. 250-253). De fato, desde a década de 1930, a reorientação sócio-política das sociedades desenvolvidas apontou para a colocação do Estado enquanto

instituição diretiva da evolução social, ou seja, consolidou a esfera política como o meio por excelência a partir do qual a sociedade, em suas mais diversas manifestações e esferas, seria programada, pensada e estruturada. Da esfera política e por meio do Estado partiriam as coordenadas centrais no que tange à evolução social. O Estado, nesse sentido, passa a ser o centro a partir do qual a sociedade é estabilizada, seja no que diz respeito à regulação das relações de produção, seja no que se refere à realização de padrões mínimos de integração material a todos os indivíduos e grupos, em particular às classes sociais dependentes do mercado de trabalho. E na esfera política passam a ser colocadas todas as expectativas sociais de justiça social e democracia política, de modo a ligá-la fortemente a conteúdos normativos e interesses universalizáveis oriundos da sociedade civil, reforçando aquela posição desenvolvida na modernidade de que o social, normativamente constituído, seria o fundamento do poder político que, por sua vez, orientaria a evolução social em sentido amplo, abarcando, inclusive, as relações de produção. A partir da década de 1950, esta forma de orientação sócio-política, representada pelo Estado de bem-estar social, juntamente com essa compreensão do político em sua relação com o social, estavam consolidadas enquanto modelo teórico-político por excelência em termos de programática e de conteúdo normativo garantidores da efetividade da democracia política e da justiça social – tais conteúdos embasaram a reconstrução daquelas sociedades no período de após a Segunda Guerra Mundial (cf. HOBBSBAWN, 1995; JUDT, 2008; HABERMAS, 2000, p. 59-145), influenciando modelos democráticos que, embora a passos mais lentos, optaram pelo direcionamento social da esfera político-administrativa, a partir daquela íntima imbricação entre direitos individuais fundamentais, direitos políticos e direitos sociais, apontando para a necessidade correlata de democracia política e de justiça social e contribuindo, assim, para a efetivação de uma vinculação fortemente social do Estado que, concomitantemente, voltava-se à regulação da esfera econômica como condição da efetividade desta mesma vinculação social da política.

É nesse sentido que os confrontos teórico-políticos entre esquerda e direita, entre social-democracia e neoliberalismo, a partir de meados da década de 1970 em diante, prolongando-se para as décadas posteriores, fundou-se

exatamente na discussão sobre a relação entre o social, o político e o econômico, procurando enfatizar as especificidades, as fronteiras e os possíveis pontos de intersecção entre eles. Como penso, é na relação entre o social, o político e o econômico que se fundamenta, de um lado, por parte da esquerda de um modo geral e da social-democracia em particular, a defesa do Estado de bem-estar social, dos direitos sociais de cidadania e da politização da esfera pública, bem como, de outro lado, a contraposição neoconservadora ou neoliberal ao modelo representado pelo Estado de bem-estar social, à amplitude dos direitos sociais de cidadania e à radicalidade da politização da esfera pública (cf. BOBBIO, 2001).

No primeiro caso, é sintomático que a esquerda, em seu combate contra o neoliberalismo, retome uma compreensão das relações de produção que aponta para esse caráter relacional das mesmas e, em assim sendo, para o fato de que elas inevitavelmente carregam consigo forças estruturais que determinam de maneira desigual o processo e o resultado no que se refere à produção e à distribuição da riqueza. Como consequência, a evolução social dali originada gradativamente consolida desigualdades nos outros níveis da sociedade: o *status quo* é determinado pela desigualdade das forças que perpassam as relações de produção, fundando, por sua vez, desigualdades no nível político e cultural que, como em um círculo vicioso, reproduzir-se-ão ao longo do tempo. Ora, a ideia de que a produção da riqueza envolve relações sociais e é influenciada pelas desigualdades de poder estrutural entre os indivíduos e os grupos permite às posições de esquerda afirmarem tanto o sentido do político quanto a relação do político com o social que sempre foram caros para o pensamento político moderno e para os movimentos proletário-socialistas que, desde meados do século XIX, desenvolveram-se correlatamente à consolidação das revoluções burguesas e do capitalismo enquanto sistema socioeconômico hegemônico: a ideia de que a política seria dinamizada pelos movimentos sociais e pelas iniciativas cidadãs, com base em uma esfera pública crítica do poder que legitimaria – ou não – esse poder instituído no Estado e no legislativo, e que teria por função básica a orientação da evolução social. Assim, para as posições teórico-políticas de esquerda, o contato com as bases sociais e a colocação do Estado enquanto instituição política diretiva da

evolução social são uma consequência da afirmação de uma esfera pública politizada e demarcam uma forma de *práxis* política que tem na regulação das relações de produção e na garantia de processos universais de inclusão material o seu sentido e o cerne de sua programática, correlatamente à aproximação com focos de democracia de base. É aqui, portanto, que reside, desde meados da década de 1970, a ênfase, por parte da esquerda, na proteção do Estado de bem-estar social, em uma reação contra as posições neoliberais em franca hegemonia (conferir, acerca disso, a coletânea organizada por MILIBAND, *Reinventando a Esquerda*; e, além disso: HOBBSBAWN, 1991; BLACKBURN, 1992).

Para estas, ao contrário, a intersecção entre o social, o político e o econômico é compreendida, como se disse acima, a partir da ideia de uma lógica autorreferencial das relações de produção, que, além disso, são percebidas em seu caráter privado – a esfera econômica como uma esfera de vida autônoma, autossubsistente e fundada na compreensão de que a sociedade civil é uma esfera privada, orientada pelos direitos individuais sintetizados no conceito lockeano de propriedade e dinamizada pela meritocracia do trabalho. Nesta posição, como bem a sintetizou Hayek, a evolução social ocorre de um modo como que espontâneo, sendo determinada pelas *interações anônimas* dos indivíduos que, na busca de seu interesse pessoal, entram em relações com os demais em termos de esfera produtiva, trocando seus produtos e oferecendo suas habilidades e, como contrapartida, tendo acesso aos produtos e às habilidades dos demais (cf. HAYEK, 1983, p. 08-09). A esfera do mercado, das relações de produção, assim, não admite intervenção desde fora, que violaria os mecanismos internos da dinâmica econômica, e nem seria perpassada internamente por forças estruturais desiguais, que da mesma forma solapariam o ponto de partida equitativo entre todos os que adentram no âmbito constituído pelas relações de produção, haja vista exatamente o anonimato e a paridade entre os participantes do mercado. Com efeito, a consequência direta do *laissez-faire* econômico é a evolução não-planejada do âmbito social, *que está condicionada à reprodução do âmbito econômico, da atividade produtiva, em sua espontaneidade* (cf. HAYEK, 1995, p. 61-72). Organiza-se, a partir daqui, as instituições jurídico-políticas, com o objetivo de garantir os aspectos macro-

estruturais que possibilitariam aquela autorreferencialidade do âmbito econômico e sua centralidade para a evolução social: justiça comutativa e contratual.

Nesse sentido, na posição de Hayek, enquanto representante por excelência da teoria neoliberal, a ideia de evolução espontânea da sociedade tem como consequência a recusa do planejamento centralizado da evolução social de um modo amplo e do mercado em particular, seja porque é desse mercado enquanto *ordem espontânea* que a evolução social é dinamizada, seja porque tal interferência político-administrativa a rigor justificar-se-ia (como se pode perceber na posição social-democrata) com base no argumento de que os mecanismos internos da economia são determinados por forças de poder estrutural, que imprimem desigualdades tanto no acesso ao poder quanto na distribuição do produto social – para a social-democracia, o poder político teria uma função eminentemente corretiva dessa desigualdade nefasta das forças estruturais presentes no mercado, com vistas a garantir a efetividade da justiça distributiva, condição basilar para a viabilidade da democracia política (cf. BERNSTEIN, 1982, p. 316-320). Ora, no caso de Hayek, é exatamente nessa atitude que os mecanismos de mercado são minados, tornando-se perpassados por poder estrutural, adveniente de fora. Ou seja, é a política, quando dirigida ao enquadramento das relações de produção, que origina forças econômicas desiguais e nefastas, solapando a autorreferencialidade da esfera econômica (cf. HAYEK, 1987, p. 98-108). Por isso, não há como misturar-se normatividade e produção da riqueza, ainda para Hayek, muito menos canalizar-se o poder político à regulação das relações de produção. A ideia de justiça social é uma miragem, porque parte do pressuposto de que o social tem anterioridade ao econômico, sendo amarrado pelos interesses generalizáveis que partem daquele rumo à sociedade de um modo geral e ao mercado em particular; da mesma forma, o fundamento da reivindicação por justiça social consiste, ainda, na pressuposição de que há estruturas de classe e uma distribuição desigual do poder, seja no âmbito econômico, seja no âmbito social, que foram influenciadas pela posse desigual do poder econômico, reproduzida pelas relações de produção capitalistas. Mas isso, para o referido pensador, não é condizente com a meritocracia do trabalho, fundamento desse mesmo

mercado enquanto ordem espontânea e possibilitando uma evolução social espontânea, não-determinada por nenhuma instituição planejadora e centralizadora. Em uma ordem espontânea, na verdade, não há poder estrutural distribuído desigualmente, razão pela qual o *laissez-faire*, bem como a garantia institucional dele e sua proteção, possibilitam tanto o progresso quanto a divisão equitativa da riqueza produzida a partir do fomento administrativo de uma competição racional entre todos os indivíduos produtivos – tornando a defesa da justiça social uma miragem (cf. HAYEK, 1987, p. 38-47).

Social-democracia e neoliberalismo, assim, em seus confrontos teórico-políticos, problematizaram enfaticamente o verdadeiro sentido do político e do Estado, em sua relação com a esfera social e com a esfera econômica. Ora, ao fazerem isso, efetivamente trouxeram à tona o próprio fundamento do poder e as relações que ele estabelece com os âmbitos constituintes da sociedade. Duas concepções diversas de filosofia política originaram-se dali, e não apenas forças políticas que dinamizaram muito da *Realpolitik* ocidental, fornecendo paradigmas e alternativas teórico-políticas fundamentais para o entendimento dos embates teórico-políticos contemporâneos. Para estas concepções de filosofia, a pungente disputa acerca do sentido do poder político se dá exatamente na relação entre o social e o econômico e no modo de dependência que entre eles é construído. Com efeito, no caso da social-democracia, o social, entendido enquanto mundo da vida, normativamente fundado, é a herança por excelência da modernidade, do Esclarecimento, fruto da progressiva democratização das sociedades ocidentais, que, ao estabelecer a íntima imbricação entre os direitos individuais, os direitos políticos e os direitos sociais, concomitantemente à consolidação de uma esfera pública radicalmente crítica do poder, também efetiva uma compreensão das relações de produção que as coloca como devendo prestar contas aos interesses generalizáveis que partem do mundo da vida rumo a toda a sociedade, instaurando um poder político com um sentido claramente diretivo no que tange à evolução social. Aqui, as relações de produção estão inseridas no âmbito social e, por isso, em primeiro lugar, *têm uma função social* – ou seja, o social é politizado, por causa dos elementos normativos que, originados ali,

enquadram o horizonte político e o âmbito econômico. Contrariamente a isso, o neoliberalismo retoma uma compreensão eminentemente privada da sociedade civil, acompanhada da defesa de uma lógica autorreferencial das relações de produção, que não admitiriam nem a diretiva política e nem a normatização a partir de interesses generalizáveis, senão que apontariam para a meritocracia do trabalho ligada ao *laissez-faire*, resultando na recusa de qualquer poder estrutural ínsito ao mercado, que, por constituir-se em um lugar de paridade entre todos, seria dinamizado por uma evolução espontânea, possibilitadora da evolução social de um modo mais amplo. Em tudo isso, pode-se afirmar com segurança que o modelo do Estado de bem-estar social, calcado seja em uma esfera pública politizada, seja na imbricação entre os direitos, conforme acima comentado, foi a grande realização da segunda metade do século XX, caudatária das forças teórico-políticas de esquerda – estando, não por acaso, no centro dos ataques neoliberais e da programática social-democrata. E, não obstante a hegemonia neoliberal durante as décadas de 1980 e de 1990, os mesmos consolidaram-se enquanto o núcleo da política contemporânea, instaurando, como venho dizendo, a diretiva política da evolução social – outra marca importante das sociedades democráticas atuais. Mesmo assim, é bem verdade que tal disputa entre social-democracia e neoliberalismo acerca da relação entre o social, o político e o econômico esteve permanentemente rediviva neste período, determinando a hegemonia teórico-política, em termos de *Realpolitik*, de grupos ligados à esquerda e também de grupos ligados ao neoconservadorismo. Ou seja, ainda é no Estado e politicamente que a definição das relações entre o social e o econômico, configuradora do sentido do político, permanentemente é tematizada, o que conclama os movimentos sociais e as iniciativas cidadãs a uma postura de participação política constante, ou seja, a sua necessidade de afirmação da esfera pública enquanto espaço político-cultural de crítica e de enquadramento do poder congregado no Estado e no legislativo.

5. A crise socioeconômica hodierna também é caudatária dessa disputa no que tange à compreensão do sentido do mundo da vida representado pelo social em sua ligação com as esferas política e econômica. E ela expressa-se, de um lado, pela ênfase de muitos governos e organismos

econômicos transnacionais em medidas de austeridade da esfera política frente à esfera social, destinadas a diminuir o impacto político e as exigências normativas dos direitos sociais de cidadania e, por conseguinte, os freios administrativos em relação ao mercado, medidas essas levadas a efeito seja pela força de pressão dos poderosos grupos econômicos, seja pela centralidade dada administrativamente à esfera econômica frente ao social; de outro lado, o mundo da vida é energicamente defendido por aqueles indivíduos e grupos sociais que percebem os principais impactos da crise socioeconômica na queda dos padrões de vida, na perda de força política da sociedade civil e na subsunção dos interesses generalizáveis e dos argumentos normativos, advenientes daquela, às necessidades técnicas de reprodução da economia, colocadas como que em contraposição ao social, conforme ocorre nas posições neoliberais ou neoconservadoras (cf. HABERMAS, 2009).

Com efeito, é importante perceber os discursos que enfatizam e fundamentam a necessidade de reformas políticas com vistas à retomada do crescimento, nestas posições neoconservadoras. Em tais discursos, há uma clara primazia do processo de produção da riqueza frente aos interesses generalizáveis advenientes do social e fundamentadores das políticas de bem-estar, na medida em que a produção e mesmo a destinação da riqueza são entendidas como estando direcionadas à esfera privada e vistas como fazendo parte, para utilizar um argumento de Locke, da propriedade privada. Com isso, cria-se uma cisão e uma irredutibilidade entre o social e o econômico, na exata medida em que a relação entre ambos é percebida apenas como uma relação contratual: troca-se uma quantidade de trabalho por uma quantidade de capital, sem maiores exigências recíprocas, reafirmando-se, por conseguinte, a produção da riqueza como sendo marcada por relações trabalhistas de caráter privado, técnico, não-político e não-normativo, em que os indivíduos recebem uma compensação monetária pela quantidade e pela qualidade do trabalho que realizaram – inclusive, nesta lógica, reformas mais profundas na esfera econômica, dinamizadas politicamente a partir da centralidade normativa do mundo da vida, ficam travadas devido a esse caráter autorreferencial, privado e não-normativo da esfera das relações de produção. Ora, é essa compreensão da produção da riqueza enquanto sendo dinamizada a partir de uma relação de

trabalho caracterizada como troca, com base em um acordo contratual, que limita a ligação entre ambas as esferas a uma questão técnica: o pagamento do salário. Entretanto, deve-se notar que a afirmação dos direitos sociais e do Estado de bem-estar social não se direciona apenas à garantia da equidade em termos de possíveis acordos entre capital e trabalho, garantindo um salário justo às classes trabalhadoras; trata-se, principalmente, do caráter da própria *mediação política entre o social, concebido como mundo da vida, e a esfera econômica, marcada pela produção privada da riqueza.*

Nesse sentido, como penso, a compreensão neoconservadora das relações de produção, que as percebe enquanto relações privadas e determinadas pelo contrato de trabalho, esconde e mesmo nega sua compreensão normativa e sua profunda vinculação social, uma vez que tais relações de produção pressupõem, para sua viabilidade, um *ethos* a partir do qual sua legitimidade é avalizada, *ao mesmo tempo em que* levam à consolidação de todo um imaginário social calcado no fato de que a rigor essas relações de produção deveriam promover o bem-estar individual e social – afinal, o progresso econômico e a produção da riqueza somente fazem sentido no momento em que possibilitam a realização de padrões cada vez mais sólidos de justiça social e o aumento no grau de liberdade para cada indivíduo e grupo social (cf. SEN, 2010; RAWLS, 2002). Se Weber percebeu que a ética do trabalho liberal-protestante teria possibilitado o desenvolvimento do capitalismo moderno, a partir de uma mentalidade calcada na meritocracia do trabalho e na austeridade em termos de vida privada (cf. WEBER, 2004, p. 29 e seguintes), nós podemos perceber que, em termos de capitalismo tardio, é o *ethos* da democracia política e da justiça social que dinamiza e legitima não apenas as esferas política e cultural, *mas também a esfera econômica*: deve haver uma vinculação social do capital, da produção da riqueza, que precisa ser canalizada também e em uma poderosa medida para a satisfação do bem-estar individual e social. Porém, é exatamente tal compreensão normativa e a vinculação social da produção que ficam travadas pela posição neoconservadora, ao atribuir-lhes um caráter eminentemente autorreferencial, privado e técnico, carente de normatividade. Aqui, a política permanece de fora da economia e, na verdade, uma vez condicionada por esta, volta-se à

regulação do social, de modo a viabilizar as relações de produção. As políticas de austeridade encontram aqui o seu sentido, ou seja, elas partem da desvinculação social do capital, compreendendo-o como uma esfera autorreferencial em relação à normatividade do social e irreduzível à regulação política. Com isso, as reformas necessárias direcionam-se sempre à adequação do mundo da vida e do próprio aparato político-administrativo às exigências de reprodução do capital, percebidas enquanto centrais para a definição da sociedade como um todo e, por isso, tendo precedência em relação a esta.

Porém, a política não pode ser compreendida apenas como ação técnica (muito menos como ação técnica direta sobre o social), e sim como ação vinculada socialmente, como ação moral, dependente dos impulsos normativos advenientes da sociedade civil e devendo ser justificada a partir de argumentos normativos e com base em interesses generalizáveis. A mediação política entre o social e o econômico já é, ela mesma, uma forma específica de relação política, embasada em exigências democráticas radicais, em particular na íntima imbricação entre os direitos individuais, os direitos políticos e os direitos sociais. A relação entre o social e o econômico, mediada politicamente, nesse quesito, aponta para um *sentido social*, para uma *vinculação social* da produção da riqueza, haja vista que ela é caudatária de uma relação social determinada, embasada em instituições e em códigos calcados na radicalidade da democracia, dependendo, ainda, das expectativas sociais que perpassam o trabalho e a cooperação com vistas à produção. Ora, é por isso que a produção da riqueza não pode ser reduzida a uma relação técnica caracterizada como troca contratual, em que um salário proporcional é pago ao trabalho realizado por cada um. Há um *ethos* normativo que é anterior à questão técnica representada pela produção da riqueza e ao contrato de trabalho enquanto mediador entre capital e trabalho, acima expostos, a saber, de que todos têm direitos individuais e políticos que *não dependem sob hipótese alguma* do trabalho que realizam e de como o realizam – direitos individuais e políticos que, por serem parte e condição de possibilidade da nossa própria constituição enquanto seres humanos, encontram sua efetividade a partir dos direitos sociais. Independentemente do nosso lugar em termos de *status quo*, a sociedade democrática é organizada para promover o bem-estar de cada

indivíduo, correlatamente à promoção do próprio processo cooperativo que, consciente ou inconscientemente, todos realizam entre si com vistas à produção da riqueza, à consolidação de uma esfera política democrática e de uma cultura sumamente inclusiva (cf. ROSANVALLON, 1998). Os processos evolutivos ao nível da esfera econômica, da esfera política e da esfera cultural, por conseguinte, como o estou enfatizando, não são questões técnicas, mas sim processos eminentemente normativos, carregados de aprendizado moral, que dependem do grau de solidariedade social presente em cada contexto. *Sem cooperação e solidariedade*, eles não acontecem, sendo emperrados. Por conseguinte, esses processos evolutivos tornam-se politizados, na medida em que, perpassados por tal normatividade, instituem a esfera pública e o Estado enquanto arena política e instrumento político a partir do qual a vinculação social da produção é realizada, da mesma forma como transformam a política na *práxis* por excelência para a evolução da sociedade, no meio organizador e diretivo do progresso social.

Como acredito, tal *ethos* normativo, marcado pela cooperação e pela solidariedade sociais, *perpassa* as relações de produção e, com isso, põe por terra o argumento neoconservador de uma autorreferencialidade da esfera econômica, que teria no *laissez-faire* seu princípio orientador. Assim, as relações de produção, enquanto processos cooperativos e solidários, são dinamizadas pela crença e pela força moral do bem-estar individual e coletivo, que imprimem a elas o caráter de propiciadoras da satisfação das necessidades pessoais e da justiça social, vinculando-as socialmente e fundando-as normativamente. Por conseguinte, a economia passa a estar eminentemente interligada a padrões públicos de justiça social, a um conteúdo publicamente afirmado de bens sociais de cidadania, conforme estabelecidos pelo catálogo de direitos sociais, normativamente escorados. A produção seria um meio para a realização do desenvolvimento individual e da justiça social e, enquanto tal, estaria subordinada às necessidades sociais e aos argumentos normativos do mundo da vida. Ora, nesse contexto, o Estado de bem-estar, em suas funções interventoras e compensatórias, aparece como uma das grandes conquistas contemporâneas, de que se falou acima. Nele, a imbricação entre o social, o político e o econômico coloca a esfera política enquanto a instância por

excelência no que diz respeito à condução do processo de evolução social, fundada exatamente naquelas necessidades sociais e naqueles conteúdos normativos advenientes do social e configuradores, entre outras coisas, da própria vinculação social e mesmo do embasamento normativo da esfera econômica. Com a imbricação entre o social, o político e o econômico, o mundo da vida passa para primeiro plano, instituindo-se uma esfera política com caráter diretivo e orientada para a realização tanto de processos amplos de inclusão sócio-cultural quanto de democratização do poder – tal é o sentido da relação entre Estado de bem-estar social e democracia de massas que Habermas percebe com a consolidação das sociedades democráticas contemporâneas, marcadas por esferas públicas altamente politizadas e críticas dos poderes vigentes, em todos os âmbitos da sociedade (cf. HABERMAS, 2001, Vol. II, p. 490-491; HONNETH & HARTMANN, 2009, p. 389-422).

Há uma *tensão real* entre imperativos sistêmicos e necessidades sociais, que dificilmente pode ser encoberta o tempo todo. E, provavelmente, a grande saída para os dilemas da atual crise socioeconômica esteja na tentativa de mediação, de conciliação entre a manutenção de padrões razoáveis em termos do processo de acumulação e a satisfação das necessidades do mundo da vida, correlatamente à preocupação ecológica do planeta e de tudo o que ele contém. São três pontos inevitáveis, hoje, que adentram na agenda política com peso considerável e que a rigor deveriam defini-la enquanto programática de curto, médio e longo prazo: crescimento econômico com justiça social, democracia política com inclusão cultural e preservação da natureza. Como penso, a crise socioeconômica hodierna, conforme tematizada nas posições neoliberais ou neoconservadoras, acirra a contraposição entre a vertente do crescimento econômico em relação às demais esferas e a estes outros objetivos, exatamente por considerá-lo como primordial e mesmo independente em relação a estes, inclusive pressupondo que a supervalorização do social por meios políticos emperra o desenvolvimento da lógica autorreferencial da economia. Mas é aqui que começa o engano, na medida em que o processo de evolução social deve ser equilibrado *como um todo*. Ora, equalizar o crescimento econômico, no sentido de que a produção e mesmo a acumulação da riqueza sejam possíveis, equivale também a vincular socialmente tanto a produção quanto o processo

de acumulação, de modo a realizar-se concomitantemente justiça social, democracia política e desenvolvimento sustentável. Isso não será feito caso não encontrar-se uma forma de equilíbrio entre o processo de acumulação, as necessidades sociais e normativas de reprodução do mundo da vida e a proteção do planeta. Se o lucro é necessário para mover a grande máquina produtiva, então que ele venha acompanhado da promoção da justiça social, da democracia política e da proteção ambiental.

Por isso, conforme penso, para evitar-se ou um conflito de classes puro e simples, correlatamente à instauração de uma geopolítica mundial belicosa e reprodutora das desigualdades entre países, ou o acirramento da repressão institucional e da miséria e das desigualdades sociais em nível interno de cada país, há de se equacionar politicamente o processo de produção da riqueza com as necessidades sociais e os argumentos normativos necessários à reprodução do mundo da vida. Se o crescimento econômico deve ser mantido, inclusive como condição para o próprio desenvolvimento social, faz-se necessária, no mesmo sentido, sua realização com base em critérios normativos e necessidades sociais, que levem em conta as especificidades do mundo da vida, vinculando socialmente esse mesmo crescimento econômico. Isso é muito sério: o crescimento correlato da produção da riqueza e da marginalização social e das desigualdades em termos de *status quo* alertam-nos para o fato de que, de um modo geral, há um conflito entre a produção da riqueza e as necessidades sociais, conflito esse que leva ao aumento da acumulação de capital e ao aumento correlato de focos de miséria social – como pode-se perceber em muitas sociedades ocidentais, para não falar-se da própria distribuição da riqueza em nível global (cf. WACQUANT, 2001; WACQUANT, 2012; CHOSSUDOVSKI, 1999; CHESNAIS, 1996; ARRIGHI, 1998; BAUMAN, 2010). E é essa contraposição entre crescimento econômico e justiça que deve ser revertida, de forma que tais pólos possam ser casados, ou seja, de um modo tal que a realização de um seja condição de possibilidade para a realização do outro, que a realização de um leve *necessariamente* à realização do outro.

A crise socioeconômica hodierna leva ao acirramento da tensão sociopolítica de nossas sociedades, exatamente pelo fato de que sua resolução,

em posições neoliberais ou neoconservadoras, aponta para a radicalização do conflito entre imperativos técnicos de reprodução do capital e necessidades sociais e argumentos normativos calcados no mundo da vida constituído pelo social. Trata-se de uma disputa que, ao centrar-se na promoção dos imperativos do processo de acumulação, reativa o conflito de classes e instituições político-administrativas direcionadas à legitimação de um processo de diferenciação social orientado politicamente e marcado por desigualdades estruturais no acesso ao poder, que ataca aquelas necessidades sociais e aqueles conteúdos normativos que constituem o cerne da evolução social, destruindo uma compreensão coletivamente vinculante de sociedade enquanto *ethos moral* igualitário e democrático. Nas posições neoliberais ou neoconservadoras, por conseguinte, o âmbito social é geralmente percebido como excedendo seu espaço e adentrando autoritariamente, com suas exigências normativas, nos limites das relações de produção e levando ao próprio inchamento (e burocratização) do Estado (cf. KRUGMAN, 1997; BELLAMY FOSTER & MAGDOFF, 2009). Da mesma forma, ainda de acordo com tais posições, os movimentos sociais e as iniciativas cidadãs, cuja ação desenrola-se em uma esfera pública altamente politizada, são vistos como inimigos da política centralizada pelos partidos políticos, pelo poder administrativo e pelas grandes organizações econômicas – e, enquanto tais, afastados, em grande medida, da tomada política de decisões.

Ora, é essa dupla tensão que precisa ser corrigida, reformada, se, conforme penso, objetiva-se uma solução política eficaz para a atual crise socioeconômica: de um lado, a contraposição, enfatizada pelas posições neoconservadoras, entre produção da riqueza e necessidades sociais e argumentos normativos; de outro, a oposição entre política partidário-administrativa e movimentos sociais e iniciativas cidadãs. No primeiro caso, há uma necessidade premente de vincular-se socialmente a produção da riqueza, que, em assim sendo, estaria condicionada em sua legitimidade pela satisfação de critérios normativos advenientes do mundo da vida e direcionada à realização da justiça social, de modo que o crescimento econômico andaria *pari passu* com a – e dependeria, para sua legitimidade, da – promoção do bem-estar individual e social. A economia não precisa estar em contraposição ao social e

ao político, porque depende deles: na verdade, a tendência à defesa neoconservadora de uma autorreferencialidade do econômico deveria ser substituída exatamente pela afirmação de que este mesmo econômico é englobado pelo âmbito social, tornando-se, por isso, necessitado de fundamentação normativa e de enquadramento político com base em interesses generalizáveis. No segundo caso, o contato mais aprofundado entre poder partidário-administrativo e movimentos sociais e iniciativas cidadãs permitiria a consolidação de uma consistente democratização política das instituições, que, agora sim, estariam efetivamente orientadas, em suas tomadas de decisão e em sua condução do processo de evolução social, pela normatividade proveniente do social, bem como sensibilizadas pelos impactos da esfera econômica no mundo da vida. E, com isso, a retomada do Estado de bem-estar social passa para primeiro plano, em termos de *Realpolitik* destes primeiros anos do século XXI. É que ele, como comentado acima, permite que a realização da justiça social aconteça pelo fortalecimento da democracia política, e vice-versa, por causa de suas funções de intervenção econômica e de integração social, correlatamente à afirmação de uma esfera pública que, marcada pela atuação de movimentos sociais e de iniciativas cidadãs, aproxima o poder partidário-administrativo em relação à sociedade civil. A retomada de um modelo de Estado de bem-estar social possibilitaria exatamente a renovação de um projeto teórico-político que tem seu cerne na diretiva política da evolução social, normativamente fundada, e que vincularia os âmbitos político, cultural e econômico às necessidades de reprodução do social, ou seja, justiça social, democracia política e inclusão cultural, bem como proteção ambiental, enquanto os fundamentos da evolução de nossas sociedades, configuradores do político e delimitadores do sentido e dos fins da reformulação das economias contemporâneas, que passariam a vincular-se fortemente ao social, aos interesses generalizáveis e aos argumentos normativos dali provenientes.

Referências Bibliográficas

ARRIGHI, Giovanni. *A Ilusão do Desenvolvimento*. Tradução de Sandra Vasconcelos. Petrópolis: Vozes, 1998.

- BAUMAN, Zygmunt. *Capitalismo Parasitário e Outros Temas Contemporâneos*. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2010.
- BELLAMY FOSTER, John; MAGDOFF, Fred. *The Great Financial Crisis: Causes and Consequences*. New York: Monthly Review Press, 2009.
- BERNSTEIN, Richard. *Las Premisas del Socialismo y las Tareas de la Socialdemocracia*. Traducción de Irene del Carril y Alfonso García Ruiz. Madrid: Siglo XXI, 1982.
- BLACKBURN, Robin (Org.). *Depois da Queda: o Fracasso do Comunismo e o Futuro do Socialismo*. Tradução de Luis Krausz, de Maria Inês Rolin e de Susan Semler. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- BOBBIO, Norberto. *O Futuro da Democracia: Uma Defesa das Regras do Jogo*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- _____. *Direita e Esquerda: Razões e Significados de Uma Distinção Política*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora da UNESP, 2001.
- _____. *Liberdade e Igualdade*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.
- _____. *As Ideologias e o Poder em Crise*. Tradução de João Ferreira. Brasília: Editora da UNB, 1999.
- CHESNAIS, François. *A Mundialização do Capital*. Tradução de Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996.
- CHOSSUDOVSKY, Michel. *A Globalização da Pobreza: Impactos das Reformas do FMI e do Banco Mundial*. Tradução de Marylene Pinto Michael. São Paulo: Moderna, 1999.
- GIDDENS, Anthony. *A Terceira Via: Reflexões sobre o Impasse da Social-Democracia*. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- _____. *A Terceira Via e Seus Críticos*. Ryta Vinagre. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- HABERMAS, Jürgen. *Mudança Estrutural da Esfera Pública: Investigações quanto a Uma Categoria da Sociedade Burguesa*. Tradução de Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- _____. *Teoría y Práxis: Estudios de Filosofía Social*. Traducción de Salvador Mas Torres y de Carlos M. Espi. Madrid: Editorial Tecnos, 1987.
- _____. *Teoría de la Acción Comunicativa (T. 2): Crítica de la Razón Funcionalista*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 2001.

- _____. *Ensayos Políticos*. Traducción de Ramón García Cotarelo. Barcelona: Ediciones Península, 1997.
- _____. *La Necesidad de Revisión de la Izquierda*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Editorial Tecnos, 1991.
- _____. *Direito e Democracia: entre Facticidade e Validade* (Vol. 2). Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- _____. *La Constelación Posnacional: Ensayos Políticos*. Traducción de Pere Fabra Abat, de Daniel Gamper Sachse y de Luis Pérez Díaz. Barcelona: Ediciones Paidós, 2000.
- _____. *Europe: the Faltering Project*. Translated by Ciaran Cronin. Cambridge: Polity Press, 2009.
- HARRINGTON, Michael. “Socialismo: Passado e Futuro”. In: HOOK, Sidney, *et al. A Social-Democracia nos Estados Unidos*. Tradução de Rodrigo Sardenberg. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1999.
- HAYEK, Friedrich August von. *O Caminho da Servidão*. 4ª Edição. Tradução e Revisão de Anna Maria Capovilla, de José Ítalo Stele e de Liane de Moraes Ribeiro. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1987.
- _____. *Arrogância Fatal: os Erros do Socialismo*. Tradução de Ana Maria Capovilla e de Candido Mendes Prunes. Porto Alegre: Editora Ortiz, 1985.
- _____. *Direito, Legislação e Liberdade: Uma Nova Formulação dos Princípios Liberais de Justiça e de Economia Política* (Vol. II) – a Miragem da Justiça Social. Tradução de Henry Maksoud. São Paulo: Visão, 1983.
- HEGEL, G. W. F. *Escritos de Juventud*. Edición, Introducción y Notas de Jose M. Ripalda. México: Fondo de Cultura Económica, 1988.
- HELD, David. *Political Theory and the Modern State*. California: Stanford University Press, 1989.
- HOBBSBAWN, Eric. *Era dos Extremos: o Breve Século XX (1914-1991)*. Tradução de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- _____. *Estratégias para Uma Esquerda Racional: Escritos Políticos (1977-1988)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- HONNETH, Axel; HARTMANN, Martin. “Paradojas del Capitalismo”. In: HONNETH, Axel. *Crítica del Agravio Moral: Patologías de la Sociedad Contemporánea*. Traducción de Peter Storandt Diller. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009.

- HOOK, Sidney. “O Sentido Moral da Social-Democracia”. In: HOOK, Sidney, *et al. A Social-Democracia nos Estados Unidos*. Tradução de Rodrigo Sardenberg. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1999.
- JUDT, Tony. *Pós-Guerra: Uma História da Europa desde 1945*. Tradução de José Roberto O’Shea. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.
- KOLAKOWSKI, Leszek. “O Desafio Social-Democrata”. In: HOOK, Sidney, *et al. A Social-Democracia nos Estados Unidos*. Tradução de Rodrigo Sardenberg. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1999.
- KRUGMAN, Paul. *Vendendo Prosperidade: Sensatez e Insensatez na Era do Conformismo*. Tradução de Maria Luiza Newlands Silveira. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- LOCKE, John. *Segundo Tratado sobre o Governo Civil e Outros Escritos*. Tradução de Magda Lopes e de Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 2001.
- LOSURDO, Domenico. *Contra-História do Liberalismo*. Tradução de Giovanni Semeraro. Aparecida: Idéias & Letras, 2006.
- MACPHERSON, C. B. *La Teoría Política del Individualismo Posesivo: de Hobbes a Locke*. Traducción de J.-R. Capella. Barcelona: Editorial Fontanela, 1972.
- MANENT, Pierre. *História Intelectual do Liberalismo: Dez Lições*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Imago, 1990.
- MARX, Karl. *Manuscritos Econômico-Filosóficos*. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2006.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã*. Tradução de Luis Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- MILIBAND, Ralph (Org.). *Reinventando a Esquerda*. Tradução de Raul Fiquer. São Paulo: Editora da UNESP, 1997.
- OFFE, Claus. *Problemas Estruturais do Estado Capitalista*. Tradução de Bárbara Freitag. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- _____. *Capitalismo Desorganizado: Transformações Contemporâneas do Trabalho e da Política*. Tradução de Wanda Caldeira Brandt. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.
- _____. *Modernity and the State: East, West*. Cambridge: The MIT Press, 1996.
- RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. Tradução de Almiro Pisetta e de Lenita Maria Rímoli Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. *Justiça como Equidade: Uma Reformulação*. Tradução de Cláudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

- _____. *História da Filosofia Moral*. Tradução de Ana Aguiar Cotrim. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- ROSANVALLON, Pierre. *A Nova Questão Social: Repensando o Estado Providência*. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1998.
- SEN, Amartya. *Desenvolvimento como Liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- SMITH, Adam. *A Riqueza das Nações* (Vol. I). Tradução e Notas de Teodora Cardoso. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999a.
- _____. *A Riqueza das Nações* (Vol. II). Tradução de Luís Cristóvão de Aguiar. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999b.
- WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.
- _____. *As Duas Faces do Gueto*. São Paulo: Boitempo, 2012.
- WEBER, Max. *A Ética Protestante e o 'Espírito' do Capitalismo*. Tradução de José Marcos Mariani de Macedo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

Data de Recebimento: 27/05/2013

Data de Aprovação para Publicação: 18/07/2013